



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 ( DO SR. NATAL GALE )



ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Revoga o art. 58, da Lei de Contravenções Penais, relativo  
 ao jogo do bicho e dá outras providências.

DESPACHO: Anexe-se ao PL nº 490/79, nos termos do art. 71 do R.I.

À COM. DE CONST. E JUSTIÇA em 03 de DEZEMBRO de 19 80

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19 \_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19 \_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19 \_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19 \_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19 \_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19 \_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19 \_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19 \_\_\_\_
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

PROJETO N.º 4.156 DE 19 80

*[Assinatura manuscrita]*

# SINOPSE

Objeto n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Ementa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autor: \_\_\_\_\_

Discussão única \_\_\_\_\_

Discussão inicial \_\_\_\_\_

Discussão final \_\_\_\_\_

Redação final \_\_\_\_\_

Remessa ao Senado \_\_\_\_\_

Emendas do Senado aprovadas em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Vetado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Publicado no "Diário Oficial" de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PROJETO DE LEI Nº 4.156, DE 1980

(DO SR. NATAL GALE)



Revoga o art. 58, da Lei de Contravenções Penais, relativo ao jogo do bicho, e dá outras providências.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 490, de 1979, nos termos do art. 71 do Regimento Interno)



Ampla - se do Projeto de Lei nº 490  
de 1949 nos termos do artigo 111 do Re-  
gimento Interno. Em 28/11/80.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

u

PROJETO DE LEI Nº 4.156/80.

*Revoga*  
"Dispõe sobre ~~revogação~~ do  
art. 58, da Lei de Contra-  
venções Penais, relativo ao  
jogo do bicho e dá outras  
providências".

Do Sr. Natal Gale

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - É revogado o art.  
58, da Lei das Contravenções Penais, instituída pelo  
Decreto-lei nº 3 688, de 3 de outubro de 1 941.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Art. 2º - São anistiados todos os condenados, com sentença transitada em julgado ou não, por infringência ao art. 58, da Lei de Contravenções Penais.

Parágrafo único - São cancelados os inquéritos policiais e os processos criminais atualmente em curso, instaurados com base no dispositivo legal a que alude este artigo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos



CÂMARA DOS DEPUTADOS



J U S T I F I C A Ç Ã O

O jogo do bicho, irrecusavelmente, é o mais popular jogo praticado em todo o Brasil. É hábito essencialmente brasileiro, sem distinção de classe, idade, sexo, posição social, já enraizado em nossos costumes.

Exatamente por estar indissoluvelmente ligado aos costumes nacionais, toda a legislação que surgiu para combatê-lo tornou-se absolutamente ineficaz.

Em verdade, o jogo do bicho, em face à legislação repressiva, é fator de notória desmoralização da Polícia, eis que esta não tem condições nem mesmo interesse em combatê-lo, tal a magnitude que alcançou, em âmbito nacional.

Em assim sendo, hoje, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS



todo o País, praticamente sem exceções, o jogo do bicho é aberta e livremente praticado. Vez por outra, no entanto, algum Delegado de Polícia mais pressuroso promove campanhas policiais contra essa modalidade de jogo, prendendo alguns infelizes cambistas, bicheiros e até apostadores, que ficam sendo autênticos "bodes expiatórios".

Essas pessoas, muitas vezes, são detidas e submetidas a inquérito policial havendo, inclusive, condenações por infringência ao preceituado no art. 58, da Lei das Contravenções Penais.

Assim, por uma infração - irrisória e inconseqüente, deixam de ser primários, podendo, pela prática de qualquer outra infração, ainda que leve, submeter-se aos rigores da lei, aplicáveis aos que deixaram de ser primários.

Ora, o próprio Governo,



CÂMARA DOS DEPUTADOS



através da Caixa Econômica Federal, acaba de lançar jogo denominado Loto, que nada mais é do que uma forma estilizada do velho jogo do bicho.

Nesse contexto, não mais é admissível que o jogo do bicho continue sendo considerado como contravenção penal e algumas pessoas sendo condenadas pela sua prática.

Por esse motivo, preconizamos que deixa de ser considerada contravenção a prática do jogo do bicho, sendo revogado o art. 58, da Lei das Contravenções Penais.

Além disso, para extinguir a punibilidade dos condenados ou processados como incursos no questionado dispositivo, prevê a proposição que a estes é concedida a anistia, que implicará na cessação dos efeitos penais do fato, não mais sendo considerados reincidentes os anistiados que vierem a cometer outro delito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Atendendo, ainda, ao prin  
cípio da retroatividade benéfica da lei penal, de  
termina o projetado sejam sustados todos os inqué  
ritos policiais e procedimentos judiciais funda -  
mentados na disposição a ser revogada.

Por todos os motivos exposto  
s, temos convicção de que a medida alvitrada me  
recerá a aprovação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, aos

  
SR. NATAL GALE



CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES



DECRETO-LEI N.º 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

**Lei das Contravenções Penais.**

.....  
Art. 58. Explorar ou realizar a loteria denominada jogo do bicho, ou praticar qualquer ato relativo à sua realização ou exploração:

— O processo especial relativa ao jogo do bicho é regulado pela Lei n.º 1.508, de 19-12-51.

Pena — Prisão simples, de quatro meses a um ano, e multa, de quatro mil cruzeiros a quarenta mil cruzeiros.

Parágrafo único. Incorre na pena de multa, de quatrocentos cruzeiros a quatro mil cruzeiros, aquele que participar da loteria, visando à obtenção de prêmio, para si ou para terceiro.

.....  
.....

# OBSERVAÇÕES



DOCUMENTOS ANEXADOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_